

Matrículas – *Ano letivo 2020/2021*

4 de maio a 30 de junho

Decreto-Lei nº 14-G/2020, de 13 de abril; Despacho Normativo nº 6/2018, de 12 de abril,
alterado pelo Despacho Normativo nº 5/2020, de 21 de abril

Rede escolar do Agrupamento

- Escola Básica/Jardim de Infância Alice Vieira – Rua Cidade de Vila Catió, Olivais Sul
- Escola Básica/Jardim de Infância Sarah Afonso – Rua Almada Negreiros, Olivais Sul
- Escola Básica/Jardim de Infância Manuel Teixeira Gomes – Rua Manuel Teixeira Gomes, Marvila

Matrícula

- Na educação pré-escolar e no 1º ciclo do ensino básico, o período normal de matrícula para o ano escolar de 2020/2021 é fixado entre o dia 4 de maio e o dia 30 de junho de 2020, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril.
- As matrículas recebidas até 30 de junho de 2020 são consideradas imediatamente após essa data para efeitos de seriação, sendo as demais sujeitas a seriação em momento posterior.

👉 Educação Pré-escolar (Jardim de Infância – 1ª vez)

◆ Crianças com 5, 4 e 3 anos

➤ Podem ser matriculadas as crianças que fazem 3 anos entre 17/09/2020 e 31/12/2020, a título excecional, mas só podem frequentar o Jardim de Infância quando completarem os 3 anos.

👉 1º ano de escolaridade

◆ Crianças que façam 6 anos

➤ Até 15/09/2020 – matrícula obrigatória

➤ A matrícula das crianças que completem os 6 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro torna-se definitiva quando é disponibilizada vaga no 1º ciclo num estabelecimento de ensino pretendido para a frequência pelo encarregado de educação, não sendo possível a sua anulação após o ingresso do candidato na escolaridade obrigatória.

Apresentação do Pedido

- O pedido de matrícula é apresentado, preferencialmente, via Internet na aplicação Portal das Matrículas (portaldasmatriculas.edu.gov.pt), com o recurso a uma das seguintes formas de autenticação: cartão de cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças.
- Não sendo possível cumprir o disposto no número anterior, o pedido de matrícula pode ser apresentado de modo presencial nos serviços administrativos do estabelecimento de educação e de ensino da área da residência do aluno, independentemente das preferências manifestadas para a frequência, procedendo esses serviços ao registo eletrónico da matrícula.
- No caso do Agrupamento de Escolas de Santa Maria dos Olivais, **só em situações muito excecionais**, de total falta de acesso a estes equipamentos, **o pedido poderá ser apresentado presencialmente, nos serviços administrativos** (Escola Secundária António Damásio), **desde que a área de residência do aluno pertença às escolas deste Agrupamento, sempre com marcação prévia.**

Nesta situação, o encarregado de educação terá sempre de se fazer acompanhar da documentação necessária e da **senha de acesso ao Portal das Finanças**.

Oportunamente, serão transmitidas as informações sobre a marcação prévia para a realização da matrícula de modo presencial.

- No ato de matrícula, o encarregado de educação indica, por ordem de preferência, cinco estabelecimentos de educação ou de ensino, cuja escolha de frequência é a pretendida.

Documentos necessários

- No ato da matrícula, via internet, é obrigatório fazer o upload dos documentos que comprovem o local de residência do encarregado de educação, o escalão do abono de família, ou demais situações, que queiram considerar nas prioridades previstas na lei, de acordo com o estabelecido no despacho acima referido.

A inexistência dos documentos poderá levar a escola a não considerar relevante as prioridades apresentadas.

- No ato de matrícula, têm de ser apresentados os seguintes dados:

- **Relativamente às crianças**

- Documento de identificação (cartão de cidadão/passaporte/autorização de residência);
- Boletim de vacinas atualizado (fotocópia);
- 1 fotografia atual, tipo passe;

- Documento emitido pela Autoridade Tributária comprovativo dos dados relativos à composição do agregado familiar;
- Número de identificação fiscal (NIF);
- Número de utente do Serviço Nacional de Saúde (SNS);
- Número de identificação da segurança social (NISS);
- Documento comprovativo do escalão do abono de família;
- Documentos comprovativos de que o aluno beneficia de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão (Decreto-Lei nº 54/2018, de 6 de julho), nomeadamente, **PIIP** – Plano individual de intervenção precoce, **PEI** – Programa Educativo Individual, **RTP** – Relatório técnico-pedagógico;

- Relativamente aos encarregados de educação

- Documento de identificação (cartão de cidadão/passaporte/autorização de residência);
- Número de identificação fiscal (NIF);
- Contactos (telemóvel e email);
- Data de nascimento;
- Habilitações literárias;
- Documento emitido pela Autoridade Tributária, do qual constem os dados relativos ao agregado familiar e residência permanente do mesmo, validados por essa entidade (entre 1 de janeiro de 2020 e 4 de maio de 2020);

- Caso não seja possível a entrega do documento referido no ponto anterior, deverá ser entregue uma fotocópia do comprovativo de morada do encarregado de educação de entre os seguintes: fatura da água ou fatura da electricidade ou fatura do gás ou contrato de arrendamento (do período compreendido entre 1 de janeiro e 4 de maio do corrente ano);

- Comprovativo do local de trabalho do encarregado de educação (declaração autenticada emitida pela entidade patronal), desde que o local de trabalho esteja localizado na área de influência do estabelecimento de ensino pretendido;

- No caso do encarregado de educação não ser um dos pais da criança, é obrigatória a entrega de documento comprovativo da respetiva delegação de poderes (de acordo com a subalínea IV, da alínea a) do artigo 2º do Despacho Normativo nº 6/2018). É necessário documento emitido pela Autoridade Tributária (Finanças) comprovativo dos dados relativos à composição do agregado familiar, para verificar se o aluno reside, efetivamente, com o encarregado de educação indicado.

Atividades de animação e apoio à Família (AAAF)/Componente de apoio à família (CAF)

- Os serviços de apoio à família incluem o fornecimento de refeições (almoços), a antecipação e o prolongamento de horário e as atividades nas interrupções letivas.

- Se o encarregado de educação estiver interessado que a criança frequente as atividades de animação e apoio à família (Educação Pré-Escolar) ou a componente de apoio à família (1º ano de escolaridade) deve assinalar essa pretensão quando realizar a matrícula.

Atividades de enriquecimento curricular (AEC)

- Se o encarregado de educação estiver interessado que a criança frequente as atividades de enriquecimento curricular que funcionam após o horário letivo (1º ano de escolaridade) deve assinalar essa pretensão quando realizar a matrícula.

Afixação de listas

- **Até 5 de julho**, são afixadas as listas das crianças e alunos que requereram a matrícula em escolas deste agrupamento em 1ª preferência.

- **No dia 21 de julho**, são publicadas as listas dos alunos admitidos no 1º ano de escolaridade e na educação pré-escolar.